

REGISTRO DE IMÓVEIS  
1ª Circunscrição - Curitiba - Paraná  
Rua Carlos de Carvalho, 417 - 12º andar  
Conjuntos 1202/1203 - Fone (41) 223-8331

**REGISTRO GERAL**

FICHA  
**01**

I. R.  
sim

TITULAR: RENATO POSPISSIL  
C. P. F. 359.955.569/91

**MATRÍCULA Nº 39.912**

RUBRICA

**IMÓVEL** - Fração ideal equivalente a 0,0066154 do terreno constituído do lote sob nº 358 da planta Schimmelpfeng, com a indicação fiscal nº 13-058-6.000 do Cadastro Municipal, situado no Bigorrião, arrabalde desta cidade, medindo 11,00m (onze metros) de frente para a rua Euclides da Cunha, por 50,00m (cinquenta metros) de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o terreno, com o imóvel de indicação fiscal nº 13-058-5.000, do lado esquerdo confronta com os imóveis de indicações fiscais nºs 13-058.7000 e 13-058-17.000 e tendo de largura na linha de fundos 11,00m (onze metros), onde confronta com o imóvel de indicação fiscal nº 13-058-11.000, todos do Cadastro Municipal, com a área total de 550,00m², fração ideal aquela que corresponderá ao apartamento sob nº 1.204 (um mil duzentos e quatro), do tipo I, a localizar-se no 12º andar ou 14º pavimento do "**EDIFÍCIO PRINCESS DIANE**", que se acha em construção no referido terreno, cujo apartamento terá a área construída exclusiva de 20,2600m², área construída comum de 7,7590m², perfazendo a área construída global de 28,0190m². ....

**PROPRIETÁRIA** - a firma CONSTRUERG - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ sob nº 02.990.570/0001-00), com sede nesta Capital, à Alameda Princesa Izavel nº 415. ....

**REGISTRO ANTERIOR** - R-7 da matrícula nº 10.314 do Registro Geral deste cartório, datado de 09 de agosto de 1.990. ....

Curitiba, 26 de março de 2001.0 Oficial: **Silvana S. Pospissil**  
Escrevente

**OBSERVAÇÃO** - Na matrícula nº 10.314 do Registro Geral deste cartório, supra citada, consta a observação que no título que lhe deu origem não foi indicada a medida de largura na linha de fundos do terreno sobre o qual esta sendo construído o Edifício Princess Diane e essa omissão foi suprida com documento expedido pela Prefeitura Municipal de Curitiba, o qual capeado por requerimento encontra-se arquivado neste ofício sob nº 23.045/81-P. ....

**Av-1-39.912 - (PENHORA)** - Aos 22 de fevereiro de 1.999, foi apresentado nesta serventia e prenotado sob nº 96.483 do protocolo 1-I, o mandado de penhora extraído do processo sob nº 95.8591-7 e apenso 96.13331-0, aos 13 de novembro de 1.998, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Capital, acompanhado de auto de penhora e depósito extraído do aludido processo aos 18 de fevereiro de 1.999, pelo referido Juízo, em que é exequente o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e executados a firma Construerge Construções e Empreendimentos Ltda e outros, tendo por objeto o imóvel desta matrícula, mandado esse não registrado pelos motivos expostos em nosso ofício nº 74/99, enviado ao referido Juízo. (Prot. 108.779 de 23/02/2001 - Custas: 315 VRC = R\$23,62 - lsb/jkn-Part.). Curitiba, 26 de março de 2001. O Oficial do Registro: **Silvana S. Pospissil**  
Escrevente

MATRÍCULA Nº  
**39.912**

SEGUE NO VERSO



CONTINUAÇÃO

**R-2-39.912** - (Prot. 108.779 de 23/02/2001 - COMPRA E VENDA) - Por escritura pública lavrada às fls. 048/051 do livro 258-N, aos 25 de agosto de 2.000, nas notas do 11º Tabelião desta Comarca, a firma **CONSTRUERG - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, supra mencionada, **vendeu** a fração ideal equivalente a 0,0066154 objeto desta matrícula e vinculada ao apartamento sob nº 1.204 do Edifício Princess Diane, em construção no terreno supra citado à **VERANILDA TORRES DE CAMPOS** (Id. nº 5.254.578-1-PR e CPF sob nº 755.609.419-72), brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada à rua Bom Jesus nº 234, Vila Amélia, Almirante Tamandaré, deste Estado, pela importância de R\$4.000,00 (quatro mil reais), incluídas neste preço as benfeitorias acrescidas até o momento, ou seja, parte da construção da citada unidade, pagos anteriormente e devidamente quitada. Em dita escritura constou: a) - declaração da vendedora sob pena de responsabilidade civil e penal, de inexistirem ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel desta matrícula e que explora exclusivamente a atividade principal de comercialização de imóveis e a fração ideal supra citada consta em seus lançamentos contábeis como ativo circulante, motivo pelo qual deixou de apresentar as certidões negativas de débito do INSS e da Receita Federal; b) - que, a compradora dispensou a apresentação das certidões negativas elencadas no Decreto nº 93.240/86, assumindo inteira responsabilidade disso decorrente; c) - que, a citada compradora tem conhecimento da penhora a que se refere a AV-1 retro. (ITBI nº 448.420 - Aval. R\$16.500,00 - custas: 3.449,6 VRC = R\$258,72 - lsb/jkn-Part). Curitiba, 26 de março de 2001. O Oficial do Registro: **Silvana S. Pospissil** Escrevente

**R-3-39.912** - (Prot. 109.708 de 24/04/2001 - COMPRA E VENDA) - Por escritura pública lavrada às fls. 041/043 do livro 851-NA, aos 19 de abril de 2001, nas notas do 5º Tabelião desta Comarca, **VERANILDA TORRES DE CAMPOS** (Id. nº 5.254.578-1-PR e CPF sob nº 755.609.419-72), brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada à rua Bom Jesus nº 234, Vila Amélia, Almirante Tamandaré, **vendeu** a fração ideal equivalente a 0,0066154 que corresponderá ao apartamento sob nº 1204 do Edifício Princess Diane, em construção no imóvel que consta desta matrícula, havida na forma do R-2 supra, à firma **A C G COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS LTDA** (CNPJ sob nº 02.250.457/0001-80), com sede à rua Albino Silva nº 16, Bom Retiro, nesta cidade, pela importância de R\$4.000,00 (quatro mil reais), devidamente quitada. Em dita escritura constou: a) - declaração da vendedora sob pena de responsabilidade civil e penal de inexistirem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel desta matrícula; b) - que, as partes dispensaram a apresentação das certidões negativas de tributos municipais e c) que, a compradora tem conhecimento da penhora a que se refere a AV-1 retro. (ITBI nº 455.461 - Aval. R\$16.500,00 - custas: 4.312 VRC = R\$323,40 - lsb/ntr-5º). Curitiba, 10 de maio de 2001. O Oficial do Registro: **Silvana S. Pospissil** Escrevente

**R-4-39.912** - (Prot. 113.596 de 28/11/2001 - COMPRA E VENDA) - Por escritura pública lavrada às fls. 146 do livro 861-NA, aos 13 de setembro de 2001, nas notas do 5º Tabelião desta Comarca, a firma **A. C. G. - COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS LTDA**

SEQUE



RUBRICA

FICHA 02/39912

CONTINUAÇÃO

(CNPJ sob nº 02.250.457/0001-80), com sede à rua Albino Silva nº 16, Bom Retiro, nesta cidade vendeu a fração ideal equivalente a 0,0066154 que corresponderá ao apartamento sob nº 1204 do Edifício Princess Diane, em construção no imóvel que consta desta matrícula, havida na forma do R-3 retro, a JEAN CARLO CUSIN (Id. nº 6.783.244-2-PR e CPF sob nº 001.000.119-00), brasileiro, solteiro, maior, vendedor, residente e domiciliado à rua Saldanha Marinho nº 1103, nesta cidade, pela importância de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), devidamente quitada. Em dita escritura constou: a) - declaração da vendedora sob pena de responsabilidade civil e penal de inexistirem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel desta matrícula e que deixou de apresentar as certidões negativa de débitos do INSS e da Receita Federal, por encontrar-se enquadrada nos termos da Ordem de Serviço do INSS, de nº 207/99 datada de de 08 de abril de 1999, publicada no DOU de 15 do mesmo mês e ano, e da Instrução Normativa da Receita Federal de nº 85, datada de 21 de novembro de 1997, publicada no DOU de 25 do referido mês e ano, observando que o imóvel em questão faz parte dos lançamentos contábeis como integrante do ativo circulante da referida empresa e também por nunca ter integrado o seu ativo permanente; b) - que, o comprador dispensou a apresentação das certidões negativas de tributos municipais; c) que, a compradora tem conhecimento da penhora a que se refere a AV-1 retro. (ITBI nº 473.722 - Aval. R\$16.500,00 - custas: 4312 VRC = R\$323,40 - Imp. de 5%). Curitiba, 13 de dezembro de 2001. O Oficial do Registro:

*[Handwritten signature]*

Renato Pospissil  
OF. 113

**R-5-39.912** (Prot. 191.536 de 20/12/2012 - COMPRA E VENDA) - Por escritura pública lavrada às fls. 043/045 do livro 1217-NA, aos 07 de julho de 2008, nas notas do 5º Tabelião desta Capital, extraída por certidão aos 20 de dezembro de 2012, JEAN CARLO CUSIN (Id. nº 6.783.244-2/SSP-PR e CPF nº 001.000.119-00), brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na rua Euclides da Cunha nº 1363, ap. 1204, nesta cidade, vendeu a fração ideal equivalente a 0,0066154 objeto desta matrícula, vinculada ao apartamento sob nº 1204, do Edifício Princess Diane, o qual será construído no terreno que consta desta matrícula, havido na forma do R-4 retro, a JURANDIR AUGUSTO DE OLIVEIRA (Id. nº 3.066.833-2/SSP-PR e CPF nº 375.013.569-04), brasileiro, ferroviário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, em data de 27/11/1982, com JOSEFA FERREIRA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na rua Independência nº 185, Apucarana-PR, pela importância de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais), devidamente quitada. Em dita escritura constou: a) declaração do vendedor, sob pena de responsabilidade civil e penal, imóvel desta matrícula não se acha gravado com quaisquer ônus reais ou quaisquer ações reais, pessoais reipersecutória, tudo conforme lhes faculta o disposto no Provimento nº 79/2006 e o contido no Código de Normas, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Paraná; e b) que, o comprador tem conhecimento da penhora constante da AV-1 desta matrícula. (ITBI prot. nº 51598/2012 - Aval. R\$70.100,00 - Custas: 4312 VRC = R\$607,99 - Funrejus: R\$86,00 - nana/to-Part.). Curitiba, 23 de janeiro de 2013. O Oficial do Registro:

*[Handwritten signature]*

Elizabeth A. Araújo

SEGUE



CONTINUAÇÃO

**R-6-39.912** - (Prot. 198.897 de 12/09/2013 - PENHORA) - Nos autos de Execução Fiscal sob nº 95.00.08591-7/PR e apenso nº 96.00.13331-0, do Juízo da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná - 02A VF Execuções Fiscais de Curitiba, em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e executada CONSTRUERG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, o imóvel que consta desta matrícula foi objeto de penhora para garantir o valor da execução em ditos autos. Ficam arquivados nesta serventia sob nº 198.897/2013-D, o ofício nº 7579255 expedido pelo aludido Juízo, aos 06 de setembro de 2013 e documentação a ele apensa. (Custas: NIHIL - jkn/vs-Part.). Curitiba, 18 de setembro de 2013. O Oficial do Registro:

  
Elizabeth A. Araujo  
Escrivente

**CERTIFICO** que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 39912 do Registro Geral desta Serventia.

**CERTIFICO FINALMENTE** que foram verificados os títulos contraditórios prenotados nesta Serventia até um dia útil anterior à data da expedição desta certidão e nada consta (Art.656-BL §2º do C.N.).

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 07 de maio de 2021 14:38:53

**NIHIL**  
ACW

(Assinado digitalmente)

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES - Oficial do Registro  
GILMARA FERREIRA MELO - SUBSTITUTA (PORTARIA 433/2017)  
TAYRINI VITALI FELISBERTO FROL - ESCRIVENTE (PORTARIA 026/2021)  
JANAINA PEREIRA DE SOUZA - ESCRIVENTE (PORTARIA 310/2019)  
TATIANE ALINE DA SILVA MANFRA - ESCRIVENTE (PORTARIA 025/2021)  
Fone: (41) 3022-1117

SEGUI

